



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL**  
**CRECHE UFBA**

EDITAL Nº 14  
**RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE CRECHE**  
**E SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE 2016.2**

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo Renovação do Serviço Creche seleção e renovação do Auxílio Creche em Salvador, referente ao calendário acadêmico 2016.2.

## **1. INSCRIÇÃO**

### **1.1 DA SOLICITAÇÃO DE VAGA**

1.2 A inscrição consiste na solicitação feita através de entrega de envelope lacrado contendo **formulário renovação para o serviço creche e auxílio creche** (anexo 3) e **formulário socioeconômico** (anexo 2) preenchidos e a **cópia** da documentação exigida na **Relação de documentos** (anexo 1);

1.2.1 O/A candidato/a deve preencher e entregar os formulários, bem como apresentar a cópia da documentação solicitada;

1.2.2 A cópia da documentação a ser entregue deve ser do candidato/a e dos membros de sua família de acordo com a composição familiar descrita no formulário socioeconômico;

1.1.2.1 O candidato/a deve verificar no Anexo 1 sua condição e de cada membro de sua família, com vistas a apresentar documentação conforme solicitado no formulário;

### **1.3 DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

1.3.1 A solicitação de renovação do benefício será feita através de entrega de envelope lacrado contendo Formulário o serviço creche e auxílio creche (anexo 3) preenchido e a cópia do documento probatório de vínculo com a UFBA (Estudante - Comprovante de matrícula; Técnico-administrativo/Docente – Comprovante de rendimento/contracheque); cópia da carteira de vacinação da criança atualizada.

1.4 Os formulários, bem como a Relação de documentos necessários estão disponíveis nos anexos deste edital;

1.5 A **Renovação do Serviço Creche** ocorrerá no período de 21 a 25/11/2016 na Sede da Creche UFBA.

1.6 As Inscrições e Renovações para o **Auxílio Creche** se darão no período de 21/11/2016 a 02/12/2016, durante os dias úteis. Poderão ser feitas presencialmente no Posto de Atendimento ao Estudante /PROAE - Ondina: Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I – Ondina, Salvador - Bahia CEP: 40.170-110. Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil ou via agências dos Correios ;

**PARÁGRAFO ÚNICO** O tipo de benefício solicitado deverá ser identificado no formulário de inscrição e no envelope.

1.6.1 A inscrição presencial será feita no Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE, para **Auxílio Creche** e na Sede da Creche UFBA exclusivamente para renovação do Serviço Creche, das 8h às 16h. Poderá ser solicitada pelo/a candidato/a que tem vínculo com a UFBA ou através de procurador munido de procuração simples assinada pelo/a candidato/a;

1.6.2 A inscrição/renovação para auxílio Creche , via agência dos Correios, será feita através do envio de envelopes lacrados, contendo formulários e documentação, o envelope deverá ter carimbo datado até 02/12/2016 e para o e Renovação Serviço Creche, até 25/11/2016 No envelope, devem constar o nome, curso, matrícula ou Siape do/a candidato/a, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.

1.6.3 O/a estudante poderá solicitar o Serviço Creche UFBA ou Auxílio Creche. Os docentes e técnico-administrativos em educação poderão solicitar **exclusivamente** o Serviço Creche.

1.5.3.1 Terá direito ao auxílio creche o estudante que pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal. O perfil de vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante será atestado pela PROAE a partir de estudo socioeconômico realizado para

## Editais de Seleção e Cadastro Geral.

I - Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

1.6 O/a candidato/a que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital, terá seu pedido automaticamente indeferido.

1.6.1 Nas situações em que o /a candidato /a não dispuser e/ou estiver impossibilitado/a de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social da Creche UFBA.

1.6.2 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta emitidas por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

1.7. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.8. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.

1.9. Fica eleita a sede da Creche UFBA para informações acerca deste edital.

1.10. Ficam eleitos a sede da PROAE, o Posto de Atendimento ao Estudante /PROAE - Ondina e o endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) para divulgações acerca deste edital.

- **Endereço da Creche:** Rua Padre Feijó, nº 52, Canela CEP. 41.110-170
- **Endereço da Sede da PROAE:** R. Rua João das Botas, nº 33, Canela, Salvador. Bahia CEP: 40110-160. Ponto de Referência: Ao lado da Farmácia Santana.
- **Endereço do Posto de Atendimento ao Estudante /PROAE - Ondina:** Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I – Ondina, Salvador - Bahia CEP: 40.170-110. Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil

## 2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

2.1 O Serviço de Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

2.2 Auxílio Creche consiste em subsídio pecuniário no valor R\$180,00 (cento e oitenta reais), por dependente legal destinado a contribuir para custeio de parte das despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

## 3. CATEGORIA DE PÚBLICO ALVO

3.1 Do Serviço Creche: estudante de graduação presencial, estudante regular da pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), docentes e técnico-administrativos em educação da UFBA.

3.2 Do Auxílio Creche: estudante de graduação presencial.

3.2.1 Estudantes de pós-graduação strictu sensu, docentes e técnico-administrativos em educação da UFBA **não podem solicitar o auxílio creche.**

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. Aos estudantes de graduação presencial, para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital, é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

4.1.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.2. Os estudantes de pós-graduação strictu sensu para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação strictu sensu da UFBA;

4.2.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.3. Os docentes e técnico-administrativos em educação para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.3.1 Ser servidor do quadro permanente da UFBA;

I - A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por parte da Coordenação da Creche UFBA, sem prévio aviso;
- encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;
- representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

4.4 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

4.5. Efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos por Edital específico para este fim publicado pela Proae / Creche UFBA.

## 5. DAS VAGAS

### 5.1. Da quantidade de vagas

| BENEFÍCIO      | VAGAS |
|----------------|-------|
| Auxílio Creche | 10    |

5.2. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as serão convocados **através de segunda chamada** de acordo com a ordem de classificação **durante o semestre da seleção.**

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** Etapas do processo: A seleção auxílio creche será realizada pela Coordenação da Creche da UFBA, através do Serviço Social, podendo ocorrer em até quatro etapas:

6.1.1 Solicitação de inscrição: conforme descrita no item 1 deste edital;

6.1.2. Análise documental pelo Serviço Social/Creche UFBA;

6.1.3. Entrevista Social a ser realizada pelo/a assistente social, em caráter facultativo para o Auxílio creche;

6.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

6.1.3.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da Creche UFBA com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

6.1.4 Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter excepcional pelo Serviço Social /Creche UFBA;

6.1.5 Recebimento e análise dos recursos;

6.1.6 Divulgação do resultado.

## **7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

7.1 As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

7.2 Ressalvados os casos legais, o Serviço Social /Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

7.2.3. Poderá o requerente solicitar, ao final de cada processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 Para o Auxílio Creche

Para o Auxílio Creche será utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado pelo Estudante.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado da **RENOVAÇÃO DO SERVIÇO CRECHE** será divulgado no dia 30/11/2016 no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Canela, sede da CRECHE e no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br).

9.2 O resultado da **SELEÇÃO E RENOVACÃO DO AUXÍLIO CRECHE** será divulgado no dia 05/12/2016 no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Canela, sede da CRECHE e no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br).

9.3 Poderá o requerente solicitar, ao final de cada processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

9.4 Ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à Creche UFBA.

## 10. DA POSSE DA VAGA

10.1. Os estudantes contemplados com **Auxílio Creche** deverão comparecer à **Creche** de 08/12/2016 a 09/12/2016 para posse da vaga, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

10.1.2 Na data da posse o estudante deverá estar de posse de cópia do cartão com os seus dados bancários (agência e nº da conta corrente em nome do titular que possui vínculo com a UFBA);

10.1.3 Todos os selecionados devem preencher formulário financeiro que será disponibilizado no ato da posse;

10.1.4 Participar da reunião de acolhimento do benefício para o qual foi selecionado;

10.1.5 O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.

10.2 Os candidatos (as) contemplados (as) com a vaga no **Serviço Creche** deverão acompanhar a continuidade do calendário para matrícula de seus dependentes, de acordo com o cronograma a ser divulgado no site da PROAE.

10.3 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que deixar de cumprir qualquer procedimento exigido durante o processo de matrícula.

10.3.1 Os procedimentos exigidos são: entrevista com o Serviço Social, com o Setor de Nutrição, com o Setor de Enfermagem, com o Setor Pedagógico e o Processo de Adaptação.

10.3.2 Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança.

**Parágrafo Único:** Durante o processo de adaptação é indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhar a criança enquanto se fizer necessário, conforme normas internas item 4.

## 11. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO



11.1. Em cada início de semestre letivo, cada estudante contemplado com benefício deverá requerer a renovação do benefício.

11.3 O Serviço Social/Creche UFBA poderá solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de beneficiário para ratificação de sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos poderão ser apresentados ao Serviço Social/Creche UFBA em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Deverá ser utilizado formulário próprio disponível em [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br).

## 13. CRONOGRAMA

### 13.1 Do Serviço Creche

| ATIVIDADE                | PERÍODO                         | LOCAL   |
|--------------------------|---------------------------------|---|
| Inscrição                | De 21/11/2016<br>Até 25/11/2016 | Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE – via Correios  |
| Análise documental       | De 22/11/2016 a<br>29/11/2016   | -----   |
| Visita domiciliar        | De 23/11/2016 a<br>29/11/2016   | Facultativa   |
| Divulgação do Resultado  | 30/11/2016                      | Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela |
| Interposição de Recursos | 01 e 02/12                      | Sede da Creche UFBA   |
| Resultado dos recursos   | 30/11/2016                      | Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da   |

|   |            |  |
|---|------------|--|
|   |            | PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela |
| Posse da Vaga                                       | A divulgar | Sede da Creche UFBA                    |
| Entrevistas com os Setores de Enfermagem e Nutrição | A divulgar | Sede da Creche UFBA                    |
| Período de Adaptação das crianças                   | A divulgar | Sede da Creche UFBA                    |

### 13.2 Do Auxílio Creche

| <b>ATIVIDADE</b>         | <b>PERÍODO</b>                  | <b>LOCAL</b>  |
|--------------------------|---------------------------------|---|
| Inscrição                | De 21/11/2016<br>Até 02/12/2016 | Posto de Atendimento ao Estudante - via Correios  |
| Análise documental       | De 22/11/2016 a<br>02/12/2016   | -----   |
| Resultados               | A partir de<br>05/12/2016       | Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE.          |
| Interposição de Recursos | De 06/12/2016 a<br>07/12/2016   | Sede da Creche UFBA   |
|                          |                                 |   |
| Resultado dos Recursos   | A partir de<br>08/12/2016       | Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE / Canela. |

|               |                               |                        |
|---------------|-------------------------------|------------------------|
| Posse da Vaga | De 08/12/2016 a<br>09/12/2016 | Sede da CRECHE/ Canela |
|---------------|-------------------------------|------------------------|

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato (a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

14.2 Todos os estudantes de graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no cadastro geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste edital.

I - Cadastro Geral: Cadastro de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica em consonância com os dispostos no Decreto do PNAES Nº 7234/2010. Vide art. 5º. Pode ser solicitado a qualquer tempo para comprovação da vulnerabilidade socioeconômica – salvo em períodos de suspensão – ou gerado a partir de uma solicitação de auxílio/bolsa/serviço previsto em Edital de seleção que resulte em parecer de deferimento.

14.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Serviço Social/ Creche UFBA;

14.4 O (a) candidato(a) que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

14.5. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 1 deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

14.6. Estudantes selecionados para benefício de caráter pecuniário que não possuam

conta corrente em banco, devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o estudante como titular. **O prazo limite para apresentação dos dados bancários é o da posse da vaga.**

14.7 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Serviço Social – Creche, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação do/da beneficiado/da.

14.8 Os casos omissos ou, que por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 18 de novembro de 2016.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

**Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA**